

PORTARIA PRESI/SECGE 45 DE 24/02/2014*

Dispõe sobre a instalação da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 4.899/2012 – TRF1,

CONSIDERANDO:

- a) a Lei 12.665/2012, que criou 25 turmas recursais permanentes dos juizados especiais federais na 1ª Região;
- b) a Resolução Presi/Secge 1 de 10 de janeiro de 2014, que delegou ao Presidente do Tribunal, nos termos do § 1º do seu art. 4º, o encargo de definir, por meio de portaria, a data de instalação das novas turmas recursais;
- c) o Ofício/TR/RO 6 de 11/02/2014, da lavra do Juiz Presidente da Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e dos demais relatores que integram o colegiado, solicitando a instalação, em caráter permanente, daquela Turma;
- d) que as condições físicas, materiais e logísticas necessárias ao funcionamento do colegiado já se encontram finalizadas,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 24 de fevereiro de 2014 para a inauguração da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

§ 1º A Turma Recursal é competente para processar e julgar os recursos interpostos nos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e de suas subseções judiciárias, nos termos da Lei 10.259/2001.

§ 2º A Turma Recursal do Estado de Rondônia é estruturada e organizada de acordo com a Resolução Presi/Secge 4 de 6 de fevereiro de 2014, observado o disposto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Art. 2º A Seção Judiciária do Estado de Rondônia, em conjunto com a Secretaria do Tribunal, adotará as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publicada no e-DJF1 n. 40, ano VI, de 26/02/2014.

- Portaria assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Mário César Ribeiro.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 39 de 27/02/2014.